

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA TCS TORRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 28.629.777/0001-39, NA FORMAABAIXO:

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.474.846/0001-42, com sede situada na Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, Bairro Centro, Cidade de Santa Filomena/PE, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. EVANEIDE ANTONIA DE MELO, inscrita no CPF nº 845.124.154-91, residente e domiciliada na cidade de Santa Filomena/PE, Estado de Pernambuco, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa TCS TORRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.629.777/0001-39, com sede na Rodovia PE 630, nº 02, Bairro Centro, na cidade de Santa Filomena/PE, neste ato representado por José Alex Torres Galvão, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.196.674-78, residente e domiciliado na cidade de Santa Filomena/PE, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo em vista o Contrato Nº 005/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 002/2023, Pegão Eletrônico Nº 001/2023, e ainda conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao citado Contrato, com supedâneo nas cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do citado contrato por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

- **2.1.** O presente termo aditivo entrará em vigor na data de assinatura deste termo.
- **2.2.** Fica prorrogada a vigência do Contrato até 14 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO





4.1. O presente TERMO ADITIVO reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pelo contido no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Santa Filomena/PE, 14 de fevereiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE SANTA FILOMENA/PE
Evaneide Antônia de Melo
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

TCS TORRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

José Alex Torres Galvão CPF/MF: 025.196.674-78 CONTRATADO

Testemunhas:	
1)	2)
CPF/MF	CPF/MF

